

Quinto D. O. P.
Galicia de D. O. P.

1851

Ermine

To Mrs. S. C. Cathor. L. J. 1898

N^o 150

May -

Sam. 2. of 134 v. 2. P. 11

80

29

Eugenia Para. 2.ª Jus — " Taluiga
João Alexandr Dias m.ª f.ª Inventr.
N.º 12

N^o 12

Inventario

Anno do Nascimento d. N. 10. Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e cinquenta e um aos vinte e oito dias do mes de Novembro do dito anno nesta Cidade do Interior Capital da Provincia d. Santa Catharina no meu Cartorio faço uia Autuação e acelle ex'ento o requerimento d' Audiencia Petição que aodiante segue. E para constar faço uia Autuação. Eu Juri Honorio de Sousa Medeiros Juiz de O. e C. fco ins o reg. raiz g. 1.

Johnston & Co. Agents

1878
James M. Smith

Juiz d'Off.
Felicio de Figueiredo

1851

Enviado

7

D. Maria d. Sta. Catharina

Lyf. 2.º

Joaquim Ignacio dos Anjos
Joaquim Alexandre Dias

A.
R.

Notificação para dar
a Inventaris.

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e cinquenta e hum, aos vinte
e tres dias do mes de Novembro do dito
anno, na Cidade de Funchal, Capital da Provincia da Santa Catharina, na publica Audiencia
que na Cella da mesma foy aberta
para os feitos por os procuradores e Doutor Juiz Municipal
de Funchal e Doutor Juiz Provisor
que Pinheiro eigo e Doutor Jorge
Sousa Talha e outros por Joaquim
Ignacio dos Anjos, foi dito ao Juiz
que curava a herança de
Joaquim Alexandre Dias, para no
termo de tres dias dar o Inventaris
que se procede por falecimento
de Joaquim Antonio da Silva e
outros e de outros humes morada de
Cova, os Augures correspondente
alhe e por oente, e regular que debai

Debaixo de praga e fôrça assignados or-
tro dias para duarvor adito mora
22 debaras e munda lugeveris. E sendo
meo requerimento ouvido por elle
fui adpois de informado de fida
bitarás mandou approvar. E
agui logo foi sapitirfuto com pri-
mivo. E segunda praga e na forma
de utillo, pelo preguirio Lucas Pa-
driguer d'fous, qui deo fi não com-
pover e fies nund outro qui nund
podores tivisse. E sendo informa-
do por mim fuvies os termos do
Inventario qui extracto deliberou
me fuis qui cõ tinha lugar proce-
der hum outro Inventario distin-
to dos bens do Inventariado, fican-
do por isso assignado or tro dias
para prutar juramento. E para
cumtar fays utã Antivacão ex-
trahida de botta qui por lembran-
ca tamẽ na meu Protac Mora
qui e fannu por extençõ e culla
ojunto Antivacão fã qui ad dion-
te reger. E foy fã fã d. fã fã
Mora e fã fã d. fã fã e
mã fã.

O Sr. Joaquim Ignacio do Anjo f.ª Cabuca de
 sua mulher, filha do falecido Joaquim Antonio
 da Silva Tombinho e sua mulher que, tendo a Legra
 do Supp.º Falecido a 24 de Fevereiro de 1844, e di-
 co amizade de uma pequena morada de Casas na
 Alameda da Lapa desta Cidade, sendo acentra metade
 do Sio e ex Tutor da mulher do Supp.º Joaquim Al-
 vares Dias, está este de posse de toda a dita casa,
 e cobrando os Alugueres devidos até ao mês de Fevereiro de
 1844, mas não adoe ao Inventario do bens da dita finada,
 nem os Alugueres, e assim em si te oprimendo pelo
 que, requer o Supp.º a V.ª haja de mandar ci-
 tar o Supp.º dito Joaquim Alvares Dias pra-
 ra no prazo de três dias depois que Citado for
 de oír, por termo do Autor do Inventario do
 bens da mesma finada a amizade da dita me-
 tade de Casas e Alugueres correspondentes, te oprimen-
 do, com pena de sequestro, o que feita a di-
 cripção sejam intimados os Avaliadores no meo
 dos e inventarios no dito Inventario f.ª hiram
 fazer a necessaria avaliação, e que feita se reque-
 ra a sobrepartilha, juntando f.ª isto ao Autor f.ª
 tanto.

Sim. Dado em 10
 de Abril de 1844.

Falecido.

Da V.ª M.ª defiro no que
 João Ign. do Anjo

9400

Carta do Sr. Offizal de Justiça de-
te Juizo alvará assignado que
citej a Fraguim Alexandre Dias,
em sua propria pessoa postado
a comparendo no requerimento
Despacho Vestro de que f. com
entendido idon. de Des-
pacho 26 de M. de 1838

João Alberto Pinto

Wm 160

Off. cento e cinquenta
P. Antonio de M. V. de
de 1838

Vidas
Pinto

Juramento ao Inventariante
 Aos vinte e oito dias do mes de Ma-
 rço de mil e oitocentos e cinco-
 to hum annos, na cidade de
 Santos na Ilha de Santa Catha-
 rina, eu Gerasimo de Moraes de
 Jesus, Municipal e de Officio,
 e Doutor Sergio Lopes Toledo
 ambo Juizes de Direito, vimos vindo
 de Joazeiro Alexandre Dias
 morador na cidade, e por
 elle foi dito que tendo sido
 notificado por este Juizo
 para dar a Inventario os bens
 de falecido ma May Eugenia
 Rora de Jesus, por isso vimos
 prestar juramento de Inventa-
 riante, por nathas depon-
 der poucos bens que havia
 deixado. Avisa de que logo
 elle Ministro e Juiz de Officio o ju-
 ramento dos Santos Evangelhos
 sob o cargo de que el elle me
 carregou que bem verda-
 dieramente tivesse de In-
 ventariante de presente os
 inventario dando annuete
 todos os bens que havia deixado
 e os seus rendimentos, annos
 como ditos, e o que prouta, bens
 moveis. Sob o juramento de
 duvidas activas e passivas, tudo
 que disser e declarar, e elle
 haver por bens e legados, e
 elle poder aparte, e eu dimen-
 sionando elle pertencer, e com-

um correr nas penas deprejuro
ad. Gonzaga, icatissim Dulares
no dia de mes e anno que haia
faluido o adito mes May, nem
putamanto, ou um dte, quan-
to fithos imto haia d. Dixado
que se os mes legitimos her-
deiros por seus nomes idades, uba-
do morado. Acenito por dte di-
to juramento, logo Dulares
que mes May, haia d. faluido
no dia de oraio domes d. Outubro
demis oitocentos quarenta e dte
um putamanto, que haia d.
Dixado, quatro fithos, imto ne-
tos, os quaes sao os mes legitimos
herdeiros, por seus nomes idades,
ubados Dulares no titulo
dos herdeiros, assim como dte
acripto todos os mes bens
rendimentos que tem tido
os mes mes bens depois de fale-
cimento do Inventaria do. E
para dte o cunho man-
dado dte Ministro de Fazenda
termo que assignou em dte In-
ventaria do. Lu. Jac. Amaro
do. Louren Medeiros, Juiz do dte
Circuito que cunhou.

(Folha)

Joaquim Alexandre Dias

Dela alias logo no mesmo dia
mes e anno, declarando o Inven-
taria do, os mes idades
lado morado dos herdeiros

4
emorado dos herdeiros pelo for-
ma seguinte — 11

Tauctina Rosa d'Jesus Cora-
do com Jori Antonio d. Jesus
morador em Porto Alegre — 11

Joaquim Alexandre Dias Viúvo
morador em Curitiba — 21

Antonio Jori Candido Dias
Corado Comte morto no Rio
d'Janeiro — 31

Thomas Jori Dias Corado, com-
te morto no Rio d'Janeiro — 41

Nitor filho de Salvi do her-
deiro Alexandre Jori Dias
Fermineo Alexandre Dias, idade
de vinte e cinco annos achado ^{+ com} ~~em~~ pra-
ça no Exército de Sul — 11

Nitor filho de Salvi do her-
deiro Claudio Rosa d'Jesus —

Francisco da Silva, idade de vinte e cinco annos, morto no Rio Grande, em lugar incerto — 1

Vivaldo Rosa Corado com Joa-
quim Ignacio dos Anjos mora-
dor em Curitiba — 21

João da Silva, idade de vinte e cinco annos, morto no Rio Grande, em lugar incerto — 31

Faleus

José da Silva, idade dezanove
anos, anda embarcado em navio
de cabotagem ————— 411

Januario da Silva, idade deza-
is anos, barbeiro de José de Gu-
nd, nesta cidade ————— 511

Alexandre da Silva, idade de do-
ze annos, mora com o
inventariante ————— 611

E por este for-
me e cuido o Inventariante
te por dubarado os nomes e da
de estado e morada dos herdei-
ros do Inventariado. E mos-
trando o Ministerio que os mes-
mos foram notificados, ou
os seus Procuradores, para
verem se quizer oppor ao Inven-
tario nos termos, e que
pelo os Officiaes e Auctoridades
jurisdiccionadas e Curador Ge-
ral do Officio. E para cons-
tar mandou o Ministerio
fazer este termo que assigna-
mos e o Inventariante
Eu José Antonio de Faria, Mi-
nistro Encarregado.

Faleus

Joaquim Alexandre Dias

Dez Joaquim Alexandre Dias, que tendo sido intimado do despacho de V. S. proferido em legittimo de Joaquim Ignacio dos Anjos, por cabeça de sua Mutter Nivalda Rosa, sobrinha do supp. e filha da finada Clara Rosa de Jesus, irmã do mesmo supp. afim deste fazer discorrer por termo no inventario da dita finada, hua Morada de cazas com os seus rendim.^{tos}, eita na rua da Lapa desta Cidade, que ficou por falecim.^{to} da Mai do supp., e que apesar de terem havido a ella mais herdeiros ultiman.^{to} do pertencencia ao m. supp. e sua dita finada irmã Clara Rosa: em virtude pois do despacho de V. S. rem o supp. fazer as precisas declarações, afim de serem redigidas a termo nos suprad.^{os} e são as seguintes:

havendo falecido a Mai do supp. Eugenia Rosa de Jesus em o dia 16 d' Outubro de 1841, deixou hua Morada de casa de sua resid.^{da} na Rua da Lapa desta Cidade, da qual tomou conta a herd.^a dita Clara Rosa, e alugando-a logo no mez de Novembro, recebeu, em quanto viva, os alugueis vencidos; e falecendo esta em Fevereiro de 1844, ficou o supp. na posse da dita casa, e tem recebido dos alugueis della desde o mez de Fevereiro de 1844, ate o fim d' Outubro de 1851, a quantia de 302\$300r.^s, por ter ella sido alugada na razão de 4\$000r.^s, 3\$500, 3\$200 e 3\$000r.^s. como actualm.^{te} está, de cuja importancia pertence metade, que he 151\$150r.^s á dita finada sua irmã ou á seus herd.^{os}. Tem forem a deduzir-se desta metade do rendim.^{to}, a importancia das despesas feitas com o funeral, concerto da casa e decimas á fazenda, que tendo tem pago o supp. e mostrão os 14 documentos juntos, sendo o total de 71\$223r.^s, e a metade della 35\$611r.^s porque está responsavel a dita finada irmã do supp., ou seus herdeiros: Tem mais a deduzir-se a metade dos alugueis da referida casa, recibidos pela mesma finada, como a cima fica mencionado, desde Novembro de 1841 ate o fim de Janeiro de 1844, que a razão de 3\$200r.^s por mez faz o total de 86\$400r.^s cujas metade pertencente ao Supp. he de 43\$200r.^s reis.

Sendo estas as declarações relativas á referido casa da finada Mai do supp. requer este a V. S. seja de vido nomear avaliadores e mandar que seja ella avaliada e

e sua avaliação lançada por termo nos Autos referidos
do Inventario, a fim de se proceder a respeito como V. Sa
o ordenar: pelo que

Tomou-se por termo
as declarações requere-
das; e nomeio eu
avaliador em carta
com juramento, e
João Morais, e
João Maria de Barros,
Avaliadores que se nomearem, se pro-
f. não notificados, p.
em di 5. do mesmo
termo fazerem tal a-
valiação. Dito 28 de
Novembro de 1851. *Falca*

Dito 27 de Novbr. de 1851.

E. P. M. e

Joachim Alexandre Dias

Conta de dentro da finada *Eugenia* 17

<i>Sera</i> alto <i>figario</i>	37200
<i>Sacristas</i>	4950
<i>Fabrica</i>	43200
<i>Sera</i>	4960
<i>2 Cignas</i>	4320
	57760
<i>Missa de chadragada ao P.^o</i>	37000
<i>As Sacristas</i>	14000
	94760
<i>Sommo</i>	

Recebi de *Snr Joaquim Alexandre Dias*
a conta acima em 25 de *Março* 1851

Fran. de S. F. F. F.

2/18 16

Te conta a sup. *27 de Junho* 1851
Vidas *Moradas*

Porto Antonio de Aguiar & Aguiar

Porto Antonio de Aguiar & Aguiar

Porto Antonio de Aguiar & Aguiar

Porto Antonio de Aguiar & Aguiar

Porto Antonio de Aguiar & Aguiar

Porto Antonio de Aguiar & Aguiar

Porto Antonio de Aguiar & Aguiar

Porto Antonio de Aguiar & Aguiar

Porto Antonio de Aguiar & Aguiar

Porto Antonio de Aguiar & Aguiar

Porto Antonio de Aguiar & Aguiar

Porto Antonio de Aguiar & Aguiar

Porto Antonio de Aguiar & Aguiar

Porto Antonio de Aguiar & Aguiar

Porto Antonio de Aguiar & Aguiar

Porto Antonio de Aguiar & Aguiar

Porto Antonio de Aguiar & Aguiar

Porto Antonio de Aguiar & Aguiar

Porto Antonio de Aguiar & Aguiar

Porto Antonio de Aguiar & Aguiar

Porto Antonio de Aguiar & Aguiar

Porto Antonio de Aguiar & Aguiar

Porto Antonio de Aguiar & Aguiar

Porto Antonio de Aguiar & Aguiar

Porto Antonio de Aguiar & Aguiar

Porto Antonio de Aguiar & Aguiar

Porto Antonio de Aguiar & Aguiar

Porto Antonio de Aguiar & Aguiar

2/400

Extrait des Instructions 17
de 86. p. de 1821

Lucretia Harvey

24 de Maio de 1808
João de Deus
Doutor 24 de Maio de 1808

de 1808
João de Deus
Doutor 24 de Maio de 1808

João de Deus

Recibi doct^r Joag.^m Alexandre Diaz aguan-
 tia desvico Mil ruy procedido do Sinto de hum
 Canoam para conducir a fidejura a fidejura
 Sua Mag. e portar recebido a dita quantia
 deparar este para Sua Clara Cidade
 do dextro 23 de Dec^r de 1741

Sao Paulo r

Joag.^m de S^a Guadalupe

N^o 23

160

Depto. de Fomento
D. N. 27 de Mayo de 1851

Febrero
M. D.

10

Sr Joaq^m Her^l Dias

a Marcos Ant^o da Silva Mafra D^e

3 Taboas de Pinho p^o - 29/20

Recbi aquantia a cima. Desterro 28 de 867

1843

Prabris Mafra

Patricio Mafra

1/16

160

De cento e cinquenta
Desterro 24 de Novembro de 1837

Vidas

Sr. João. Heynrich Dias
 Manoel Montiro de Feres Barros Compror

=B11-

Para Honra de Sua Mai. D. Eugénia Seguinte

26.º. 16.

16 tovaros de panno ho preto p.º e Caixão. . . 160. . . 24560

Recbi a conta acima q. São dois mil, quinhentos, e oenta
 reis. De termo 21 de 86 de B11

Manoel Montiro de Feres Barros

120

16

Sp. com. e sup. e
Porto 27 de Novembro 1851

Vidas. M. D.

Santa Catharina 21 de Set. de 1855

Don Joaquin e Alexandre Dias Jr.
e filhos de Estalida sua Mãe Eugénia
e Alexandre Martins Freyre 16^{os}
Comprou

17 1/2	Varas de Jabbão	240	48200
6	Jo. de Cadario Sr. ^{co}	60	1360
1 1/2	Cartas de Affineta	160	1240
100	Tregos de Mijor	"	1200
1	Par de Dobradicas	"	1120
1	Fupadura peguena	"	1160
30	Cartas de com Vite		1600
			<u>58280</u>

Reunio do Mesmo Anno Dias
agosto 21 de 1855

Don Joaquin e Alexandre Dias Jr.
e filhos de Estalida sua Mãe Eugénia 16^{os}

Visa 160

João - contra e de parte de
Don Joaquin e Alexandre Dias Jr.
16^{os}
Visa 160

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The script is cursive and spans the entire page.]

Recibo do Sr. Joaquin Alex^e Dias, ag^{ta}
 de dois mil reis, proseedidos do Aluguel de Baetas
 que aluguei para forar a casa da falecida Sra. Maria
 Nã, e por ter recebido o pagamento para sua Clausura.
 Sta. Catharina 16 de Set.^o de 1842

São 24000 reis Joaq. J^{co} da Silv^a Silva

Pusebi ca maã de S. J. ang. m. officinore
 Ains a quantia 78040^{to} fute mib iper
 rinta ~~de~~ Insustancia de 16 fillos or the
 de Pirra or Sira g. the venci para hu
 sumbar a su a mion seam o ar. ab. of.
 spingente

Deth 4 de 1845

Eugenio J. Carbo

24 Cents
 Boston 27th Nov 62 1851
 Friend Charles

Recebemos do Sr. Joaquim Alexandre
 Dias, a quantia de oitocentos e oitenta
 reis, que nos hera devida a falecida sua
 Mãe Eugenia Rosa de Jesus. E já ha-
 vermos recebido e q. sua clareza, passa-
 mos o presente. Dado em 29 de Outu-
 bro de 1841. Alexandre Fran. de Paula
 J.

La. 880r. 3

N^o 22 160

Señor conde de...
Dada en 27 de Julio de 1857

Vidas (Mons.)
D

16

Comto da despesa feita com o com. do da-
da casa dos Ex.^{os} da Fátima e Eugénia
Rosa de Jesus Maria da Lapa - Sig.

M. ^e Peixeiro - 2 Dias a \$120 -	2 \$240
1 Corrente - 1-1/2 dia a \$480 -	\$720
1 Caibro Stovo -	\$140
6 Ripas - p. ^o -	\$120
2 Mgr. ^o de cal. a - \$560 -	1 \$120
1 Corrada de Barro - p. ^o -	\$280
Pregos p. ^o ad. ^a -	\$180
17 Velhos - a 20 Reis -	\$360
Soma -	<u>5 \$440</u>

O mestre Sr. M.^e Pernambuco

R. a g.^o a Lima p.^o mas do S.^o
João M.^e Dias - Dest.^o 24 de
Março de 1847 -

F. do m.^e Sr. M.^e Pernambuco
co p.^o não saber por cá sim me
pedir - André M.^e Fátima

ADMINISTRAÇÃO



PROVINCIAL.

Decima. 30 Mo
Illuminação . . . 1 Mo
31 20

COLLECTORIA DE RENDAS DO DISTRICTO DA CIDADE.

1^o 2^o SEMESTRE DO ANNO DE 1844

Afs. dos Livros 5^o de Receita da Decima dos Predios Urbanos, e Quota para a illuminação, fica lançada em Debito ao actual Collector a quantia de reis 3.220 que pagou *João José de Almeida Dias*

em 28 de Junho de 1844, importância da referida Decima e quota para a illuminação do Semestre supra, das cazas na rua da Lapa n.º 18 das herd. de

Cecilia Rosa

O COLLECTOR.

O ESCRIVÃO.

João Manuel de Souza *João de Paula Silva*

ADMINISTRAÇÃO



PROVINCIAL.

Decima 180.020¹⁸
Multa 504
Municação 77-
18.294

COLLECTORIA DE RENDAS DO DISTRICTO DA CIDADE

ANNO FINANCEIRO E EXERCICIO DE 1848- 1849.

A folhas — do Livro — de Receita de

fica lançada em debito ao actual Collector a quantia de reis

que pagou

em

de

de 1848

, importancia

O COLLECTOR.

O ESCRIVAO.

José Manuel de Souza

N.º de Santa Elvira

11.500
242
304
10.000

160 28

[Large stylized signature]

1881. 27 de Abril 1881

[Signature]

COLLECTOR DE RENDAS DO DISTRITO DA CIDADE

1881

O COLLECTOR

O ESCRIVÃO

ADMINISTRAÇÃO PROVINCIAL.



COLLECTORIA DE RENDAS DO DISTRICTO D

ANNO FINANCEIRO E EXERCICIO DE 1849 1850

A folhas do Livro de Receita de

fica lançada em debito ao actual Collector a quantia de reis

que pagou

em de 1849, importancia

O COLLECTOR.

O ESCRIVÃO.

126

16

ADAMANTINE CASE

cont. esp. 8
Interv. 2. de 1851
di 1851

Living

100

Os Herdeiros de Eugénia Rosa
A Fazenda Publica Provincial

Deverem

Importancia das Decimas Mhauras da casa na Rua
dos Loucos n.º 68 Aachen

Do anno de 1849 = 1850	3\$700
Idem 1850 = 1851	3\$780
Idem do Imposto sobre a illuminacao das ruas nos annos 1849 = 1851	\$440
Idem da Multa pela demora do pagamento	\$232
	<u>8\$232</u>

Administracao da Fazenda Provincial de Santa Barbara
Havizaga 5 de Setembro de 1851

Thesouro? Servido. de Escrivão?
H.º de Paula Silva.º Peregrino Servido de Piago

P.º do Sr. J.º M. Alex.º Dias, ag.
supra. P.º Estero, em 27 de 9to. de
1851

Broc.º Fiscal inter.
H.º de Paula Silva.º

N.º 25 16

P.º contra a represent.
Doutor J.º de N.º 1851
Cidade de Moniz

Ilmo. Sr. Don Juan Municipal e Oficio

Dij Joaquín Alexandre Dias, qui estando-se a-
proxiar no Inventario dos bens da finada sua Mãe
Eugenia Rosa de Jesus, tendo havido a esta herança
seus herdeiros, hoje pertence a ditta herança somente
ao sup.^o e a sua irmã Clara Rosa de Jesus (ou aos
herdeiros desta) pelas transações feitas entre os demais
Irmãos, como mostram os seus documentos juntos:
por isso requer a V.^{sa} seja servido mandar ajuntar
ou appareçar tudo a ditto inventario afim de que
conste;

Justam.^{te} e como pde. P.^a V.^{sa} seja servido deferir
P.^a 12 ou de - He como requer
Joaquim Alexandre Dias

(Folha)

E. R. M.^{ce}

Joaquim Alexandre Dias

John F. Johnson

My dear Sir,
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the purchase of the book of the same title as above mentioned. I have the pleasure to inform you that the same has been ordered and will be forwarded to you as soon as it arrives. I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
John F. Johnson

Yours very truly,
John F. Johnson
Boston, 10th Nov. 1857.

J. F. Johnson

John F. Johnson

Am.^a D. Clara Rosa de Jesus
 Porto Al.^o 25 de Janr. de 1854

18- 162

De cento e cinquenta
 Patroes da Dely
 de 1851
 Vidas Munda

Por esta m.^a carta de Ordens, que junta vai com
 a Procuracao, authorizo a l.m.^a e l.m.^a dõu pleno poder
 para tomar conta, e vender, e o seu producto elle
 se utelizar, da p.^a da cara, que por p.^a da m.^a
 Sogra Eugenia Rosa de Jesus, me toca: Vexjo m.^a
 Sauda e felicid.^a e D. Cal.^o J. m. l.m.^a, e
 sou

Seu
 Cuzado, que m.^a a estima
 Jose Antonio de Souza

John C. Lane Jan 18 1860
My dear Sir

I have the honor to acknowledge
the receipt of your letter of the 14th inst.
and in reply to inform you that the same
has been forwarded to the proper authorities
for their consideration.

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. C. Lane

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. C. Lane

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. C. Lane

Damos nos abaixo assignados que,
 por falecimento de nossos Pais e Sogros, Antonio
 Jo^o Dias e Eugenia Roza de Jesus, ficou humma pe-
 quena casa terrea, sita na rua da Sapa, na cidade do
 Desterro, de S^{ta} Catharina, p.^a ser partilhada por
 seus herdeiros que ficamos: e, vindo nos a pertencer a dita
 pequena casa a septa parte que importar o seu
 valor, a quantia pouco mais ou menos de trinta a
 quarenta mil reis. E querendo beneficiar a nossa Irma
 e Cunhada, Clara Roza de Jesus, lhe fazemos Dado
 ou Doação, como em direito melhor haja, de hoje p.^a
 sempre, da dita sexta parte que nos pode pertencer,
 ou o que mais pertencer. O que p.^a a poder gozar como
 sua, de hoje p.^a sempre, que lhe fica pertencendo, desin-
 timos da dita parte da casa em seu proveito, sem
 constrangimento algum, e lhe fazemos esta doação boa
 a todo tempo, por nos e nossos herdeiros presentes e
 futuros, sem embargo de qualques ley em contrario.
 Rio de Janeiro, aos deztois de Maio de mil oit-
 centos e quarenta tres annos.

Antonio Jose Candido Dias

Rosa Angelica de Roza

Nós abaixo assignados e lhermos ejuramos senheras
 como for em quiss e for d'elle como as firmas de
 pros das dos proprios punhos dos sobre ditos Antonio
 Jose Candido Dias, e sua mulher Rosa Angelica de
 Roza. Aos 18 de Maio de 1843.
 Antonio Bernardes de Almeida
 Jose Rodrigues de Almeida

Recebuo Pedro Antonio signas
vto de arto no 24 do Maio
1843.

M. de
F. de
Fagundes de Castro

N. 160

De certo e pto
Batur da D. 1831
Vidaes M. de

PROCURAÇÃO bastante que faz *João Antonio de Lima*
e sua m.ª D.ª Christina Rosa de Lima

Saibam quantos virem o prezente Publico Instrumento de Procuração bastante, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos *quarenta e quatro* aos *vinte* *três* dias do mez de *junho* do dito anno, nesta Cidade de Porto Alegre em meu Cartorio appareceu prezente *João Ant.*

de Lima, e sua m.ª D.ª Christina Rosa de Lima
de seu morador nesta cidade

reconhecido das testemunhas ao diante assignadas perante as quaes por elle me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor forma de Direito, nomeava, e constituia por seus bastantes Procuradores, *na vid. do*

Porto Provincia de Santa Catharina
Chão Rosa de Lima

aos quaes, e a cada hum dá todos os seus poderes necessarios em Direito para que em nome d'elle outorgante como se prezente fôra, possam em Juiz, e fôra d'elle requerer tudo quanto fôr a seu beneficio em todas as suas Cauzas, e demandas Civeis, e Crimes, em que fôr Autor ou Réo, em hum e outro fôro, seguindo em tudo as suas Cartas de Ordens, que valeraõ como parte deste Instrumento que substabeleceraõ em quem convier com poderes geraes, ou parciaes, e os substabelecidos em outros, ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os do uzo querendo, propondo as conciliações e acções competentes contra quem Direito tiver, produzir, e contradictar testemunhas, prestar em sua alma todos os licitos juramentos de calumnia, decizorio, e supletorio, e fazel-os dar ás partes; assignar todos os termos percizos, procurar por meio de Apellação ou Aggravo todas as finaes decizões; arrecadar tudo o que por qualquer titulo lhe pertencer de onde existir ainda dos coffres da Fazenda Nacional, ou de Absentes e Orfãos, dando do que receberem, as competentes quitações, executar, e arrematar os bens de seus devedores, fazer transações e amigaveis composições, e desistencias; dar de suspeito a quem o fôr, proceder a Inventarios e partilhas com as citações necessarias; licitar sobre quaesquer bens, fazer confissões, verdadeiras reclamações, habilitações, justificações, destractes, ajustes de contas, abstenções, rectificações, havendo por valido e firme tudo quanto fizerem os ditos seus Procuradores e Substabelecidos, aos quaes releva o encargo de satisfação que o Direito outorga, e só para si reserva a nova citação: em fé do referido assim me pedio lhe fizesse este Instrumento que li, acceitou e assignou

Declarar que a tem do fôro
outorgados com o a prota-
ta e contra prota-tas assignou

1715

16

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM

P. g. contra o *Thomaz José Dias*
R. 30 de Junho *Thomaz José Dias*
com o nome
Thomaz José Dias

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos *quarenta* *dois* *anos* *de Junho* n'esta Côte e Cidade do Rio de Janeiro, em o meu Escritorio, perante mim Tabellião apparece *Thomaz José Dias*

seu mulher D. Maria Gafar Nunes morador na
capota



reconhecido pelo proprio *por duas testemunhas*
baixo assignado

perante as quæes por elle foi dito que fazia seu Procurador bastante *em Santa Catharina e qualquer outra*
parte a seu nome e em nome de seu
filho Alexandre Dias e filho de seu
filho humo e herdeiro de casa sita na
Rua da Lapa em Santa Catharina
que pertence a elle e interogante por
galicismo de sua loge e loge D.
Eugenia Rosa de Jesus e filha e q.
signar a competente escriptura de
grande e de sua impresta de
competir e de de de de de de
de de de de de de de de de de
de de de de de de de de de de

aos quaes e a cada hum disse dava todos os seus poderes, necesarios em Direito, para que em seu nome, como se fóra presente, possa em Juizo ou fóra d'elle, requerer tudo

quanto fôr a seu beneficio, em todas as suas causas e demandas civeis e crimes, movidas e que se moverem, em que fôr Autor ou Réo em um e outro Fóro, seguindo suas ordens e avisos, que serão considerados como parte d'este Instrumento, substabelecendo esta em quem convier, e os substabelecidos em outros, e revogal-os querendo; propondo as acções competentes contra quem direito tiver; prestar em sua alma os juramentos licitos, e fazel-os dar a quem convier; assignar todos os termos, autos, folhas, e papeis precisos; appellar, agravar, embargar e interpôr quaesquér outros recursos ainda o derevista, a quaesquér finaes decisões; fazer justificações, aceitações, nomeações, intimações, louvações, removimentos; tomar posse de bens, desistencias, reclamações, habilitações, ractificações, confissões, negociações, variar de acções, execuções, rematações, sequestros, penhoras, protestos, contra protestos, embargos, desembargos; produzir, inquirir, reperguntar, e contradictar testemunhas; dar de suspeito a quem o fôr; proceder a inventarios, e partilhas; dar-se por citado para ellas, e assistir a ellas para tudo o que fôr necessario; licitar, e relicitar sobre quasquér bens; accusações; fazer reconciliações perante quaesquér Juizes de Paz, para o que concedia illimitados poderes; offerrecer todo o genero de artigos e papeis precisos; e usando d'esta para tudo o que fôr a beneficio d'elle Outorgante, e dependencias judiciaes, sem reserva de poderes, que havia por declarados; e tudo quanto fôr feito pelo dito seu Procurador, ou substabelecidos haverá por valioso e firme, e só para si reserva a nova citação. E assim me pedio lhe fizesse este Instrumento que lhe li, acceitou e assignou. com as test.

*monha abais. Eu o adquirente
 Loude Castro a seguir e ap. p. p.
 em p. p. p.*

*MP. R. de
 Loude Castro*

João José Dias

Maria Garcia Nunes

Luiz Trz. O. p. p. p.

Manoel Bar. de Almeida

Digo eu Thomas José Dias a baixo assigna-
do que he verdade ter recebido toda a le-
gitima que me pertenceo por falleimto
de minha mae, Euzenia Roza de Jesus na
quantia de Vinte mil reis importancia
por quanto vendi ao meu maeo Joaquim
Alexandre Dias por sesenta e tres mil
e cinco passos o prezente para sua Clara

Doutro 3 de Maio de 1845

Thomas José Dias

Me 16

De cento e cinquenta e
Doutro 16 de Junho de 1851
Vide
Mand.

PROCURAÇÃO bastante em mão, que faz *Antônio*

Alexandre de

SAIÃO quantos virem o presente Instrumento de Poder, e
Procuração bastante, geral, que no Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jezus Christo de mil oitocentos quarenta e

Antônio

Antônio

Antônio

Antônio

Antônio

Antônio

Antônio

Antônio

Antônio

Antônio

Antônio

Antônio

Antônio

Antônio

Antônio

Antônio

Antônio

Antônio

Antônio

Antônio

Antônio

Antônio

Antônio

Antônio

Antônio

Antônio

Antônio

Antônio

Antônio

Antônio

Antônio

Antônio

Antônio

Antônio

Antônio

Antônio

Antônio

Antônio

Antônio

Antônio

Antônio

concede todos os seus poderes, por Direitos
permittidos, para que em nome d'elle Outorgante, com se presen-
te fosse, possa procurar, requerer, allegar, e defender o seu
direito, e justiça em todas as suas dependencias particulares, e
cauzas judiciaes, civis, e crimes, movidas e por mover, em que
for Auctor, ou Réo, em qualquer Juizo ou Tribunal, Secular, ou
Ecclesiastico. Arrecadar, e haver a si toda a sua fazenda, di-
nheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, di-
vidas, que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, dinheiros
de cofres publicos, e tudo mais que por qualquer titulo lhe per-

tencer, inventários, partilhas, licitações, e relitações, e dar quitas-
ções, como se lhes pedirem; citar, e demandar a seus devedores, e
quem mais o deva ser, variar, de huma para outra acção; propor
qualquer demanda; jurar em sua alma de calúnia, decisorio, e
supletorio, e outro qualquer licito juramento, e fazê-lo prestar a
quem convier, produzir e contraditar testemunhas, dar de suspeito
a quem o for, ouvir despachos, e sentenças, appellar, agravar,
embargar, e tudo seguir, e renunciar até maior alçada, podendo
substabelecer esta em quem lhe parecer, e os substabelecidos em
outros, e revogar-os, ficando-lhe esta em seu vigor. E farão
ajustes, traspases, cessões, rebates esperas, desistencias, transac-
ções, e amigaveis composições, confissões, reclamações, compras
trocas, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protes-
tos, e contraprotostos, dar, e tomar contas a quem compettir,
tratar de conciliação, para o que lhe dou os poderes illimitados
assistindo com esta a toda a ordem, e figura de Juizo, e fóra d'elle,
assignando os termos precisos, fazendo tudo o mais que for a bem
de sua justiça, com livre, e geral administração, seguindo suas
cartas de ordens, que valerão como parte deste Instrumento; ha-
vendo por expressos todos os poderes, como se cada hum fizes-
se individual menção, e só reserva a nova citação, havendo por
firme e valioso tudo quanto fizerem os seus Procuradores, a quem
relewa do encargo da satisfação que o direito Outorga. E de
como assim o disse, de que dou fé, faço este Instrumento que
assigna.

*Eu, o Notário Publico, assigno este Instrumento em
presença de mim, e de
João da Silva Lima
que declara a verdade
do que acima se escreve.*

Luiz de Vasconcelos

Notário Publico

Nº 180 Termina. *Alf. Dias*

Manoel Marcelino de Souza

João da Silva Lima

120/12 de Sete.
Declaro 22 de Sete.

de 1843

Proiz. da

Certifico que intimou o Despacho
 Petró a Joaquim Alexandr Dias
 e o mesmo como procurador delles,
 mas foi Dias, Armindo Alexandr
 Dias assim como notifiquei para
 serem e seguir porventura inventario
 nos termos a Joaquim Ignacio Des
 Anjos Januario da Silva Alexandr
 da Silva e o curador Des Despoins
 por parte dos mesmos Despoins
 Armindo Armindo Candido Gar
 colves d'Almeida para se ouvirem
 em Audiencia daquelle Juizo por
 interdictos. Dito no 20 d. Fevereiro
 de 1852.

Johnnie G. Wright

Tomo d. Louvarão

Aos vinte e sete dias do mês de Jan-
 uário de mil e setecentos e sessenta
 e dois dois annos, na cidade de
 Curitiba no meu cartorio em pre-
 sença dos presentes e testemunhas
 Joaquin Joaquin da Silva, Alvar-
 o Joaquin da Silva e Luiz de
 Góes e Alferes, Comendador
 de Illustre, que elles me fize-
 ro, que poro Alferes, relouva
 no Triste foi Morir, João Ma-
 ria Salazar. E como assim a-
 dicar o dularado, facio este tomo
 que assignares. Eu fui Manoel de
 Loure Alferes, Comendador

Joaquin Joaquin da Silva
 Alexandre Joaquin da Silva
 Comendador de Illustre

Tomo d. Louvarão

Aos noventa e dois dias do mês de Jan-
 uário de mil e setecentos e sessenta
 e dois dois annos, na cidade de
 Curitiba no meu cartorio em pre-
 sença dos presentes e testemunhas
 Joaquin Joaquin da Silva, Alvar-
 o Joaquin da Silva e Luiz de
 Góes e Alferes, Comendador
 de Illustre, que elles me fize-
 ro, que poro Alferes, relouva
 no Triste foi Morir, João Ma-
 ria Salazar. E como assim a-
 dicar o dularado, facio este tomo
 que assignares. Eu fui Manoel de
 Loure Alferes, Comendador

Joaquin Joaquin da Silva

Termo de Louvação

Aos dez dias do mes de Março de mil e
oitocentos e cincoenta e seis annos
nossa cidade de D. Paulo no qual se
compareceram presentes Joaquim Alvar-
es Dias, proctor mui do dito que por
dilecto D. Luiz de Almeida e Christão
Muniz, e Joao Manoel Villanova Gra-
ndes e outros foy o seguinte
Monico D. Paulo Medeiros Eireira 2.
Officio de

Joaquim Alexandre Dias

Deliberação

Elogio no mes de maio de
procurador e foy o seguinte
clausas e foy o seguinte
e Dilecto Luiz de Almeida e
com o foy o seguinte
rio D. Paulo Medeiros Eireira 2.
Officio de

Officio de

Dizis notificado e acordado
que de lousa e foy o seguinte
Salvador, e Dilecto Joao Muniz, p.
procurador e acordado e foy
que foy o seguinte
capitulo foy o seguinte
tum 15 de Maio de 1852.

Felipe

Termo

Aos quinze dias do mes de Março
de mil e oitocentos e cincoenta e seis
nossa cidade de D. Paulo no
pito de D. Paulo Medeiros Eireira 2.
Officio de

Catharina no meu Cartorio por
 parte do Juiz Municipal della
 foomo Bento Inacio Lopes Farias.
 Guardamto, faze ute termo. Eu
 Juiz Moniz de Saavedra Medeiros, Eui-
 rito d'Officio, etc.

Cartifico que notifiquei a A-
 velia dores nomeados. Tributo Juiz
 Moniz, Joao Maria Gallor, pa-
 ra pratar o juramento de que
 doris por interm. do. Tutoiro
 30 d. Março d. 1852

João Maria Gallor

Ajuntado

Notorioso dias do mes d'Abril
 de mil oitocentos e cincoenta e dois
 annos, no lugar de Tutoiro Ca-
 pitel da Província d'Algarve
 Catharina no meu Cartorio f.
 alias ajunto antes Auto. Alti-
 que codiante regem d. Joao
 Joaquin de Silva Pabinho, pa-
 ra emtar faze ute termo. Eu
 Juiz Moniz de Saavedra Medeiros,
 Euiro d'Officio, etc.

20
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above mentioned matter. I have the honor to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration. I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. M. Smith

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above mentioned matter. I have the honor to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration. I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. M. Smith

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above mentioned matter. I have the honor to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration. I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. M. Smith

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above mentioned matter. I have the honor to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration. I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. M. Smith

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above mentioned matter. I have the honor to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration. I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. M. Smith

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above mentioned matter. I have the honor to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration. I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. M. Smith

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above mentioned matter. I have the honor to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration. I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. M. Smith

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above mentioned matter. I have the honor to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration. I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. M. Smith

- Termo de Dotoração

Acto de novo dia do mes de Abril de
mil oitocentos e cincoenta e seis annos
na Cidade de S. Antonio Capitel de
Provincia de Santa Catharina, no-
me do Cartorio comprouno prometto
João Joaquina de Silva Pontes
procurador meu de dito, que informo de
sua Petição sobre que quer fazer par-
te d'este termo de Dotoração que me
Francisco Francisco Joaquina Xavier
soluio no Hospital de Beneficência
na Cidade de S. Antonio Provincia de
Rio Grande, e que nobre e de pre-
sentar Cartorio de S. Antonio, e me
amim e disse Dotoração e que me
faz parte de termo. Que assignou
Eu João Antonio de Paula Medeiros
Juiz de Opeção e etc.

João Joaquina da Silva Pontes

Johnnie G. Z. P. 9

Card

1504000 mit reiz ————— "

Exo utd forma ouros
ordalial d'ou por achiado, ou
hu foi a proutado pto. In-
stantante paguim. Al-
xandre Dias Exordim tor
aiguores. Eu foi Henric de
Serra Medeiros, Curioso d'Or

Alfred Brown & Co. 1850

James M. Brown & Co.

Receipt

Received of James M. Brown & Co.
the sum of one hundred dollars
for the purchase of one hundred
shares of the Capital Stock of
the New York & Albany
Rail Road & Navigation
Company. This receipt is
given in full for the sum
of one hundred dollars.

Witness my hand and seal
this 1st day of January 1850
at New York City.

James M. Brown & Co.
Secretary

34.
Mm. Rmo. Sr. Figueira

De João Joaquim da Silva Pombinha,
que para o que lhe convier, necessita
que V.ª M.ª mande dar por certo
da o teor do assento d'obito de seu
irmão Francisco Joaquim da Silva
Pombinha. Portanto

Ass. Elton M.
R. Mair de B. L.
Domr.

Pa. p.ª assim
lhe defiro

C. R. M. E.

João Joaquim da Silva Pombinha

24000

Certifico que examinando o livro que
actualmente se encontra de assentos de obitos
daquelle igreja, que se fazem

Nº 4 R100
Idem eusmista rio. Pelo
12 de Maio de 1852.

Leito Lima

ta Freguesia de S. Francisco de Paula
da Cidade de Pelotas, n'ella afofmay cento
e trinta e sete, versos, achui o termo q
o supplicante pede no requerimento retro
o qual e do thesor, e forma seguinte =
Ato de Mano de mil cento e setenta e
cinco e mais e mais nesta Parochia de S. S.
Francisco de Paula de Pelotas incom
menda solemnemente a Francisco
Joaquim da Silva, o qual fazeo
na Caridade desta Cidade, e sepul
ta no Cemiterio desta Cidade, e
do que foy yta affento Nigario Crego
Francisco Theodorio de Almeida Lima. =
Orada mais continue o dito affento e
que me refiro, extrahido fidelem. do pro
prio livro aqui mencionado af. 137 - versos
e per me e yta requerido a passai
confi. de Parochos. Pelotas 12 de Maio
de 1852

Alto Antenna da Costa Jimm

R.º affirm. suppon. Pelotas 12 de Maio 1852

Emitt.º J.º Peres.º

Tab.º Gran. João Vm. Lagoa

24400

an Araliados cavallier abens
daturum toriada, aquanti d' d' d' d'
mit agustor euter vici. Epover
sine havor d' d' d' d' d' d' d' d' d'
ute terno quod an quos. Lu
Joni Honore d' d' d' d' d' d' d' d' d'
Epover d' d' d' d' d' d' d' d' d'

Joaquim Alexandre Dias

D' Lusovamato.

Assiti Dias Domus d' d' d' d' d'
nil cite ante eade eade d' d' d'
amir melchidad. De d' d' d' d' d'
Epitot d' d' d' d' d' d' d' d' d'
Lithacine no nua Cantoris
comparius p' d' d' d' d' d' d' d' d' d'
Jovutari ante Joaquim Al-
xandre Dias miser d' d' d' d' d'
band eade d' d' d' d' d' d' d' d' d'
dado. Carrigais d' d' d' d' d' d' d' d' d'
Jovutari eade d' d' d' d' d' d' d' d' d'
euteriada d' d' d' d' d' d' d' d' d'
mais d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'
tuto d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'
muito d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'
d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'
adde p' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'
que t' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'
ipo m' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'
ro d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'
ma d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'
ro d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'
p' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'
ao. Edemo amir eade d' d' d' d' d'
clavut p' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'

[illegible]

Sendo-se procedido apre-
 gante Invenção com cito-
 cõe dos herdeiros presentes,
 descripto e avaliada amo-
 rada de caza e seus alu-
 queres, a cho no termo
 de se proceder a partilha,
 por um constando pelo co-
 cumto f. 34, se falcido
 o herdeiro netto Fran. Co., re-
 quiro q. essa heranca se-
 ja repartida pelo orde-
 m. Deu-se a favor do me-
 pagam. a favor do Su-
 b. lito, reforma do Re-
 g. tam. de 28 de Abril
 de 1842, visto não ter de-
 pado de c. de m. e m. m.
 asse. de m. e m. de m. e m.
 f. 1.º como a cho e c. de m.
 to. Deu-se a favor do f. 1.º
 de 1842 / Ocur. 2.º of
 Candido G. M. Chir.

Mto D. Pontel Catragina no meu
Cartorio por parte D. Jui Municipal
D. Afonso Doutor Grego Lopez Pallas.
nos fizes interquerentes Autos com
voto de quatro votos. Que D. doutor
faz a esta termo. Eu Jui. Mondes
D. Paulo de Oliveira Lencina D. Afonso
Lencina.

Contestando no Juizado que notifiqum
an Cartorio de novo por Jao Mano
eiro de Silveira Joagim Joile.
vella para pnta e juramento.
to. Aquel de novo por mte de D. de
que deu fi. Doutor 28 de Junho de
1775.

Assentado de J. Pallas
Assentado de J. Pallas
Assentado de J. Pallas

Di. Joaquim Alexandre Dias inventariante
 de bens de sua finca da Mai Engenia Pora
 de Jure, que depois de haver feito nos Autos
 do Inventario as necessarias declarações eo
 termo de encerram^{to}, veio no Conhecimento de haver
 se elle ^{mo} prejudicado na ^{ta} g. de 284500^{rs} g. do
 de claren na petição offolhas 6, que oriunda
 da Carta inventariada e que assignada immo
 do Sup^{te} havia recebido, era da importan-
 cia de 864500^{rs}, narrazas de 3200 por mes,
 quando verdadeiramente foi pela duplicada
 recebida a quantia de 1084000^{rs} pelo Alhu-
 quel mensal de 84000^{rs}, como se prova
 e bem se pode Collegir do deduzido em a re-
 ferida petição offolhas 6, oungano havido
 em apresentar a quella quando devera-
 ser esta quantia; pois que adita Carta, Co-
 mo alli se vi, ainda muitos meses foi
 allugada pelo Sup^{te}, quando della tomou
 Conta, narrazas de 84000^{rs}, e só ao depois
 em proporção que se foi deteriorando fo-
 ra-se tambem rebaixando os allugueis
 della: nestes termos requer o Sup^{te} a S. S.
 seja servido mandar que por termo no
 Inventario seja reparado este engano e pre-
 juizo do Sup^{te}, e que se ajunte esta doctu-
 ra.

Expor que se acha o Inventario nos termos -
de proceder-se ás partilhas, sem o Supl.^{te} requirer a S.^{ta} seja servido Ordenar que a Caixa in-

38
Inventariada de lance toda ao pagamento
da Legitima do sup^t visto que a metade del-
la ja lhe pertence, ficando responsavel de-
por aos outros herdeiros a parte que do valor
della lhes tocar: por tanto

Como requer, juntando
u aos autos. Dentre
3o de Junho de 1852.

(Folha)

J. A. S. seja servido
tomar em Consideração -
quanto fica expendido,
deferindo-lhe como sup^t
plica, no que

E. R. J.

Joaquim Alexandre Dias

Termo de Deloranas

Desse dia de mes de Setembro
de mil e cento e vinte e cinco doze
anua na cidade de Salvador
no Capitul da Província de Ba-
la Catharina namud Cartoris
comproue porventura herdura
inventariante Joaquin Alexand-
re Dias, por elle mefei dito que
no forma de sua Petição Petragon
queo para parte dute termo de
clarado, que ofaluido em Thomã
Clara Rosa d'Jesus havia de recu-
bido d'atugueres da mirrada de
Carias inventariante agnante
de cento e vinte e mil e duas e 1084000
de e trinta e seis mil e quatro cen-
tos e seis, queo por meo de lavias
declarado no termo ofalho e cinco
e trinta e seis mil e quatro e trinta e
seis e seis. De Lavias, queo
inventar para parte do termo queo
ignora. Eu fori. Thomã d'Jesus
da Medida. Encarido d'Osório
outro.

Joaquin Alexandre Dias

Confesso que notifiquei aos
herdeiros Joaquin Alexandre
Dias e os meus como provedores
de Thomã Jose Dias. Firmado Ale-
xandre Dias assim como anti-
figuei de herdeiros Joaquin
Ignacio dos Anjos, Januario da
Silva, Alexandre de Silva, e os.

Exordio de Part.

3264300

Importar o Partidore, o aluguel
de casa rubida pelo Inventari-
ante Joaquim Alexandre Dias
como unito de setenta e cinco
cruzeiros. Acharos importados aquan-
tia de setenta e cinco mil e trezen-
tos reis, que mandados de...

1084000

Importar o Partidore, o aluguel
de casa rubida pelo Inventari-
ante Joaquim Alexandre Dias
como unito de setenta e cinco
cruzeiros. Acharos importados aquan-
tia de setenta e cinco mil e trezen-
tos reis, que mandados de...

1504000

Importar o Partidore, o aluguel
de casa rubida pelo Inventari-
ante Joaquim Alexandre Dias
como unito de setenta e cinco
cruzeiros. Acharos importados aquan-
tia de setenta e cinco mil e trezen-
tos reis, que mandados de...

Toda Monte Mor

5844300

Importar o Partidore, o aluguel
de casa rubida pelo Inventari-
ante Joaquim Alexandre Dias
como unito de setenta e cinco
cruzeiros. Acharos importados aquan-
tia de setenta e cinco mil e trezen-
tos reis, que mandados de...

Quidam panis

Importar o Partidore, o aluguel
de casa rubida pelo Inventari-
ante Joaquim Alexandre Dias
como unito de setenta e cinco
cruzeiros. Acharos importados aquan-
tia de setenta e cinco mil e trezen-
tos reis, que mandados de...

801 404

Partidorez tocar dhoranca ao-
 faluido herdado nito Promisso
 da Silva para ser repartido pelo
 e nito uns bracos reforme
 do Duparte follar trinta e oito
 parte do Curador Gordo follar trin-
 ta e seis vnos. Achares importar
 aquante de de quatro mil
 intas deo vns e nito
 mandados satis

144072

Seima Toruado Provin-
 cial reforme do Duparte 77

282 4002

A Chou the Ministro em d Parte
 dorez importar aduimada Toru-
 do Provincial reforme do Duparte
 follar trinta e oito e Duparte do
 Curador Gordo follar trinta e seis
 vnos. Achares importar aquan-
 tia de mil quatro cento e nito vns
 que mandados satis

14407

Siguido para o her-
 dadeiro

282 4028

A Chou the Ministro em d
 Partidorez ficar siguido para
 repartir pelo e bracos de her-
 dade nito faluido aquante
 deo mil e nito e nito
 correis que mandados satis

124665

Horanca alado hum
 meo do herdado faluido

282 4041

A Chou the Ministro em d
 Partidorez tocar dhoranca a ad
 herdado nito bracos de faluido a
 quante de deo mil e nito

77#703

104 202

Joaquim José Varella

to
Pagan admitted Tan
rind Provincial

[illegible]

Have-
re os seus pagamentos me dinstui-
re do herdeiro Inventariante
Joaquim Alexandre Dias produ-
to dos atugueres de Leão, que tem
rubricado: Acharos e Antidotoz

14 Nov

844432 *Paris nigrum mandarin color*
E. H. S.

Salvo.

Joachim Jos^r Vando

Joachim Aronson

Sanção do Ministro em 18 de
 fevereiro para pagamento de legi-

devenuto vinto vintu trecento
vintu. Achario vintu d'ora, quid d'el
la toca ante pagamento aguan-
ti? Si guarvuto eito mil qua-
trecento trecento d'ora vintu con
quid mandavio schi

484432

Genovese vintu
ti d'ora vintu d'ora parveller d'edi-
vintu ad giudicador impagato
minto deligitimo m'itorno do-
lor d'ora Antonio fori condido
Dias filho d'afalio d' Leginio
Rora d' J'ous. Achario vintu d'ora
vintu impagato aguan-
ti? Si guarvuto eito mil qua-
trecento trecento d'ora vintu con
quid mandavio schi

484432

Epovuto formid ome
Mr. Ministre vintu pagamento
pro benedictore d'ito herduro
pro m'itorno d'ora deligitimo
m'itorno quora m'itorno ag-
nord cond ordites Part. d'ora
En fori Antonio d' Leginio d' Medici
vintu Epovuto m'itorno

João Marcos d' Leginio

Joachim fori Vintu

Pagamento d'ora

Thomas fori Dias

Lancou Mr. Ministre m'itorno d'ora
ti d'ora parv pagamento deligitimo
m'itorno m'itorno d'ora Thomas
fori Dias filho d'afalio d' Leginio
Rora d' J'ous aguan-
ti? Si guarvuto eito mil qua-
trecento trecento d'ora vintu con
quid mandavio schi

Deitantes quatro mil quatro
centos trinta e dois reis e quadi-
cadros puros formados seguintes //

882881
o seu pagamento, em dinheiro
produto das aluguerias de morada
de barcos mudeiros pelo surdeiro
inventariante Joaquim Alexan-
dre Dias pagante e detentor
vinte e seis mil e trezentos e seis
centos e setenta e cinco reis e
coitis. Achados e Partidos que
dillo total ante pagamento e
quociente de cinquenta e quatro
mil quatrocentos trinta e nove
844432 reis e um grão mandados soltar //

882882
Lpau
reforma ou de illi Ministro
de pagamento por bond fidei
adito herdeiro por inventario
deus legitimas e meirama para
contar aigunha em o diler Par-
te deus. Da Juri Monico de Sousa
Medeiros, Encarregado d'Officio e Juri

Patro. João Marcos de Sousa

Joaquim José Varella

to
Pagante e herdeiro //

Termine Alexandre Dias

Janeiro de illi Ministro evidente
te deus para pagamento de legi-
tima e meirama de herdeiro Alexan-
dre alias Firmine Alexandre Dias
e filho de Almeida Eugenio Roca
e Juri pagante e detentor

D'oitante quatro mil quatro
centos trinta e seis reais, ad judica
dos julos forma seguinte — " 582418

Haure e pri-
mariamente ind ead pagamento
diminuio de pro deute de aluguis
da morada de horas mubido pelo a-
lud dino Inventariante Joaquina
Alexandre Dias aquante de tre-
centos vinte e seis mil trezentos e seis
centos e setenta e setenta e cinco
cruzeiros. Acharos e Parti Doms que
dillo tora ante pagamento de
quante de trecentos e seis mil
e cento e noventa e quatro reais com
quid mandares e alior — " 654894

Haure e mais
ultimamente ind ead paga-
mento ind diminuio de pro-
prio de horas Inventariante
Joaquina Alexandre Dias por
lugar de mais no pagamento de
sua legitima aquante de
trecentos e seis mil quinhentos
e noventa e seis reais. Acharos e
Parti Doms que dillo tora ante
pagamento aquante de tre-
centos e seis mil quinhentos e trinta e seis
cruzeiros mandares e alior — " 184538

Comares
e Parti Doms utas duas parcel-
las de bens adjudicados em paga-
mento de legitima mubido do
herdeiro Vermineo Alexandre
Dias filho de Filipe de Eugenio
Rosa e J. J. Acharos e Parti
Doms imputar aquante de

aguantis de cetero quatuor
mil quatuor centis trinta sex.
B4H432. rui, cum quid mandaret, huius
Lao

vus, con gual mandareo. ¹⁸¹¹
 E por
 ut informo oue ille Ministro
 uti pagamento pro bond fieri
 to redito hereditario, por certifica
 de dno legitima nostra,
 y para contar ayn mas con los
 dños Partidos. En fari Manis.
 de fero illud, Quiero oír.

Joachim For' Vande

Tanconillo Ministro conde de Por-
tidoreis para pagamento de heran-
ça de herdeiros netos Vivaldo e Ro-
naldo de Almeida Eugenio e Ro-
dolfo e aquantos de herdeiros mil-
lões em to cinco reis adjudicados
para forma de regimento —

Des aliquos de moras de laboras re-
cibido pela ch'ra d'iva Clara
Por d' Jesus me May a quantia
de cento e vinte mil ois: e horas
a Partid'ores a Partid'ores, que
al' d' tora a este pagamento, a
quantia d' vinte mil ois durante
v'z, e me q' me mand'ao solis
Mau' mais me q' me paga

pagaminto m'dinhuro don-
joaquim de machado inventarian-
+ joaquim de machado de aze-
vedo for for levado de mais nome
pagaminto aquantia d' de Lemos
de cinco mil quinhentos e oitenta
e oito reis: Acharos e Parti-
dore que d'illo tora ante pa-
gaminto aquantia de nove
mil quatrocentos e cinco e oitenta
que mandares cahir — 4

94405

Partidore utas duas pories
de deus ad judicados impre-
gaminto de honra de deus deus
Yoval de honra n' de deus deus
Eugenio de honra de deus: Acharos
e Partidore impetor aquantia
de deus mil e oitenta e cinco e oitenta
e oitenta que mandares cahir — 11

104805

Epoca
de forma de ou de illi Ministro
de deus pagaminto por bene fi-
to de deus de honra de deus deus
nada de deus de honra de deus deus
caritar arignou de deus deus
Partidore de deus de honra de deus
Curra de deus de honra de deus
de deus de honra de deus

(Folha)

João de Machado de Azevedo

Joaquim de Machado de Azevedo

Pagaminto de honra de deus

João de Silva

João de Machado de Azevedo
Partidore para pagaminto

pagamento de herança de herança
João de Silva, neto de João de La-
gum de Silva, a quantia de seis
mil e quinhentos e sessenta e sete
reais e setenta e sete mil e setenta e sete

reais e setenta e sete mil e setenta e sete
pagamento de herança de herança
João de Silva, neto de João de La-
gum de Silva, a quantia de seis
mil e quinhentos e sessenta e sete
reais e setenta e sete mil e setenta e sete
pagamento de herança de herança
João de Silva, neto de João de La-
gum de Silva, a quantia de seis
mil e quinhentos e sessenta e sete
reais e setenta e sete mil e setenta e sete

174200

pagamento de herança de herança
João de Silva, neto de João de La-
gum de Silva, a quantia de seis
mil e quinhentos e sessenta e sete
reais e setenta e sete mil e setenta e sete
pagamento de herança de herança
João de Silva, neto de João de La-
gum de Silva, a quantia de seis
mil e quinhentos e sessenta e sete
reais e setenta e sete mil e setenta e sete

94405

pagamento de herança de herança
João de Silva, neto de João de La-
gum de Silva, a quantia de seis
mil e quinhentos e sessenta e sete
reais e setenta e sete mil e setenta e sete
pagamento de herança de herança
João de Silva, neto de João de La-
gum de Silva, a quantia de seis
mil e quinhentos e sessenta e sete
reais e setenta e sete mil e setenta e sete

10000
ultimamente em sua pagamenta
em virtude de quitação de
dito Inventário pagam
Alexandre Dias por ter levado
d. mais no seu pagamento
aguardando de futuro dito mil
d. 90. Turmo de mil quinhentos
e setenta e oito mil. Achar-se
a Partidore que disse de mais
por ante pagamento aguar-
da de mais mil quatrocentos
e cinco mil, em que mandamos

94409 solui

Concordo a Partidore utaq;
duas parcelas de bens adju-
cadas em pagamento de heron-
ca de herdeiro neto de João de Silva
filho de Saluado herdado de João de
Almeida. Achar-se em portam. aguar-
da de mais mil, e cento e cinco mil

164605

em que mandamos solui

Exorta
formado ouvid. do Ministério de pa-
gamento por benção do dito her-
deiro neto por inventário de mais he-
ronia, para contar aignou com
os ditos Partidores. Eu João Manoel
de Sá e Medeiros, Juiz de paz.

Salvo

João Manoel de Sá e Medeiros

João Manoel de Sá e Medeiros

Pagam. de heron. neto
João Manoel de Sá e Medeiros

Concordo a Partidore com a parte
de mais pagamento de heronca

Quodammodo videtur quod hunc
in actum dicitur esse. Quodammodo
videtur quod dicitur hunc dicitur
quodammodo agnoscitur dicitur
quodammodo videtur hunc dicitur
mandatum est.

94405

Quodammodo videtur hunc dicitur
videtur hunc dicitur hunc dicitur
adjudicatos impugnavit
videtur hunc dicitur hunc dicitur
de silva filio de silva hunc dicitur
videtur hunc dicitur hunc dicitur
videtur hunc dicitur hunc dicitur
videtur hunc dicitur hunc dicitur
videtur hunc dicitur hunc dicitur
videtur hunc dicitur hunc dicitur

184605

Quodammodo videtur hunc dicitur
videtur hunc dicitur hunc dicitur
videtur hunc dicitur hunc dicitur
videtur hunc dicitur hunc dicitur
videtur hunc dicitur hunc dicitur
videtur hunc dicitur hunc dicitur
videtur hunc dicitur hunc dicitur
videtur hunc dicitur hunc dicitur
videtur hunc dicitur hunc dicitur
videtur hunc dicitur hunc dicitur

João Manoel de Almeida

João Manoel de Almeida

Declaro

Assimto nove dias do mês de
Novembro de mil e cento e cinco
contos de reis annos, mil e cinco
de Tutores legítimos de Almeida
vid. de Paulo e Maria nome

20440

104002

N^o 13

Declaratoria

Ego nomen meo didimus como
no illud declarado, presentis Auctor
Conducere eo fuit Municipi illi
fieri a D. Carlos Faria Lopes Salas.
Quand emittar fuit uti termino.
Super illis illis D. Carlos Medeiros
Eximus auctor
V. L.

Julgo per sententiam as presentis
presentis per que se emittit
como nullas se contum, visto o
charum se conformare a d. iuris;
pagos pullos interius ad as auctor
per nota. Nuncupat o d. iuris
fuerit idem e a mais conform
cto an ophian in presentis
per fuit illis a d. iuris, con
o termino nuncupat. Dat
tunc 10 de Decembris de
1853. Sergio Lopes Salas
Dante

Has vintu dias domus D. D. D. D.
demit aucto entor incombido d. iuris
ammon meta Cidade de D. Carlos
relegitibet a Provincia de
Santaletharino, incombido de
mora d. d. fuit Municipi
Alfons, a D. Carlos Faria Lopes Salas
coo amon ad d. iuris vine a
iend o d. iuris illi Ministra per
illi miferos intrinsecus utis
Auctor emittit auctor a

L'entree Retrograde a ouve
 par publicad' une mas de
 mine L'entree. Epoque confor
 faire uti term. L'entree. Mais
 de L'entree. Mais L'entree.
 L'entree. Mais L'entree.

Lutifico que intimou a Pau-
ta de Petró a Joaquim Alexan-
dre Dias, ao mesmo tempo pro-
curador d. Thomas José Dias,
Termine Alexandre Dias inti-
mou mais a Joaquim Ignácio
dos Anjos, Juiz de Paz de Vila A-
lexandre do Rio, e o procurador
João da Silva Bandeira Gon-
çalves d. Oliveira, digno re-
ver por interdição de quem se
fz. Dito no 3 de Fevereiro de
1853.

Johannes G. Zuber

Certifico que o Tutor dos Orfãos
 legítimos em sua vida Joaquim Al-
 exandre Dias pelo o termo de
 trinta e seis do Inventário
 do falecido Joaquim da Silva
 Combimha pelo o mesmo Or-
 ção de que deu fe. Dado no
 30. Fuzimiro de 1853.

Johnnie G. Z. Hughes

Conta

Ant. msa	_____	44736
Ant. entm.	_____	114200
Intuit. D. L.	_____	620
Terros ff	_____	11350
Juramentaciã	_____	27000
Certidã. e Lhas	_____	24070
		<u>247976</u>

Ant. juramento	1200	
Partidores	2000	
do juiz D. L.	5600	
Corrados	800	
Conta	600	104200

357176

Paga cada grãdeiro filho	44515
Deito do primeiro neto	44815
Deito cada um 2.º neto	14503



June

14430
14430
14430
14430
14430
14430
14430

14430
14430
14430
14430
14430
14430
14430

14430
14430
14430
14430
14430
14430
14430

14430
14430
14430
14430
14430
14430
14430

14430
14430
14430
14430
14430
14430
14430

14430
14430
14430
14430
14430
14430
14430

14430
14430
14430
14430
14430
14430
14430

14430
14430
14430
14430
14430
14430
14430

14430
14430
14430
14430
14430
14430
14430

Informe o Encargo.
Distrito de
Terreiros de 1853.

Vinhos or auto conclusor.

Putnam 15 de. Febr.
oc 1853.

P. M.^{ce}

Ing. m. Ignacio D. Arjona

1798

1740

John W. D. [illegible]

1000 000

100

1684864

Swiddania

Alfred M. Minerva cond. et Par-
tidore, importarum et hantus
qua ducunt pagam et hantus
et hantus. Thore. Antonio
juc hantus, imo hantus. Do-
mentum et hantus imo hantus.

154030 Devar: Achara ingutaram
154030 gnanthi degnirum mit bir
154030 bdrur gud mandaro selin

Vid 85
encl 30

Monte Minor.

A Choro do Ministro e Under-
tadores que da quantia de dous
to importado oito mil oitenta
tos importado quatro reis que
importado Monte Duto Tab.
partilhada abater do u d'ella a
quantia de quinhentos trinta
reis que importao arbutos fi-
ca em doo Monte Minor aquen-
te de cento e cincoenta e tres mil
oitocentos trinta e quatro reis
que mandamos reher.

Legittima Acad. Thun
Nordviro

A Chow-Me Monistee and on
Partido, towards Legitimato
and kind of the Defalide. The
and Road of Jous a quantity of
twisted mil vitu mto, mto
and our gen mandavos mto.

Enseñados a los Ministros
y a los Contadores por los beneficiados

Nº 13.

CIDADE DO



DESTERRO.

N.

ADMINISTRAÇÃO PROVINCIAL DE SANTA CATHARINA.

ANNO FINANCEIRO E EXERCICIO DE 1852-1853

A folhas do Livro de Receita de *Taxa de heranças e legados*
fica lançado em debito ao actual Thesoureiro a quantia de reis *10407*
que pegou o *João Manoel Dias*
em *17* de *Fevereiro* de 1853, importancia *contava que*

pagou a falecida Esmeralda Rosa a juros e
aluguel da fazenda Clara Rosa a juros de herança
em que tem os seus ditos netos por falecimento
de seu irmão Francisco

O Thesoureiro

O 2.º Escripturario

Paula Libery *Ant. Jo. de S. Paulo*

Marquis

Cidade do

Desterro.



Decima..... 30000
Multa 4060
Iluminação.. \$220

44080

ADMINISTRAÇÃO DA FAZENDA PROVINCIAL.

ANNO FINANCEIRO E EXERCICIO DE 1851 a 1852.

Simestre de *Julho de 1851* a *Junho 1852*.

A folhas *17* do Livro *24* de Receita da Decima dos Predios Urbanos, e Quota para a Iluminação, fica lançada em debito ao actual Thesoureiro a quantia de reis *44000* — que pagou *Antônio José Alexandre Dias*

em *6* de *Julho* de 1852, importancia da referida Decima e Quota para a Iluminação do Semestre supra, das cazas na rua *da Sapva, dos*

Cordeiros do Engenho Foca

THEZOUREIRO

2º ESCRIPTURARIO

Antônio José Alexandre Dias
Paula Silva

Declaro.

Declaro.....
Iluminado.....
.....
.....

ADMINISTRAÇÃO DA TERRA DA PROVINCIAL
ANO 1854 e 1855
Supremo de 1854

de 1854 de 1854
para a Iluminação, das terras em
que se encontram as terras
de 1854 de 1854
para a Iluminação, das terras em
que se encontram as terras

O 2.º REGISTRÁRIO

O 1.º REGISTRÁRIO

5
feitos e que no formos de Moysen
abens adjudicados em todos
nos e para comtar aignos
em os ditos Partidos. En foy
Munici de Ciudad de Mexico, Uni-
ves de Mexico a 22 de Mayo.

Testes: Joao Manoel de Almeida
Joachim Joao Varela

Pagano aduado
Sancho de Almeida e em o Part
dos, para pagamento aduado
isto arribas de sumario que
tem a pagar os hereditarios de
nos de Antonio Joao Candido
Achares importador a quantia de
de quarenta mil e trezentos e seis
adjudicados pela forma re-
querida

Munici de Ciudad de Mexico
em o Partido de Sancho de Almeida
Joachim Joao Varela
Joao Manoel de Almeida, da
povella de Almeida e em o Part
de Almeida. Achares e em o Part
importador a quantia de
de quarenta mil e trezentos e seis
mandados a lei

154030

Exortado e formos
em o Partido de Almeida
mento por meio de
to arribas de Almeida
tar aignos em os ditos Part
dos. En foy Munici de Ciudad

M. D. C. LXXV. M. D. C. LXXV. LXXV.
M. D. C. LXXV. M. D. C. LXXV. LXXV.

*Joan & Maria de Almeida
Joaquim José Varela*

to
Pay and order
Kincaid's order

Great 22 Nov.

[illegible]

primissimamente me em pagad
muito dinheiro de aluguel do
lugar, em bida pela felicidade
May Lord Lord Lord como con-
to de ^{+ cinco} folhas; Acharnos a bida dos
quatro e de mais cento e quarenta
a quantos de quatro e de mais
quatro e de mais cinco e de mais

144400 ~~Barro Colorado~~

Hæc enim in humanitate
 meum praeiudicium et disti-
 co diligens dolorem meum de
 pulcherrimo tantum praeiudicium
 Alexander Dier. Cuiusmodi
 tidore et metus aut praeiudicium
 agnoscit. Sed etiam meum
 hoc meum praeiudicium meum

164386 mandarin, shoi

Imaris in Parte
Dissertatio de proprietatibus de

114400

304400

Achario en Partidos, quid dillito
 ed ante pagamentis agnanti
 dignetur mit quatuor centis
 mis emque mandavit ubi
 id nris in dillito agnanti
 uttinramente in dillito
 dos Augus debent mibide pto
 Insuntur ante pagamentis Mi-
 randa Dias anno emto da
 Insuntur ante pagamentis: Acha-
 rio en Partidos, quid dillito
 ante pagamentis agnanti
 dicitur mit quatuor centis
 mis emque mandavit ubi

154366

Tomar en Partidos, uterque
 as parvulas debent ad judicio
 dos in pagamentis dillito
 Jose de Silva, filio de Silva da
 Clara de Silva de Silva: Achario in
 putarunt agnanti dillito
 mit utinramente mis nris

304766

Emque mandavit ubi
 Episcopo
 formidavit de Ministrante
 pagamentis per bene pto
 addita hancina per ministrante
 dignetur dillito ante
 putarunt dillito agnanti
 re inter agnanti emto
 los Partidos. In fine Minis-
 trante dillito ante
 dillito Jose de Silva de Silva
 Joaquim Jose de Silva
 Pa-

304/766

John M. W. & Thomas D.

Lequien J. Varela

104 W 20

1644 400 man d'arseniche et de soufre
et de sel. Mais n'est
pas un tel et est plus ambré
un diathise. Les langues d'ar-
senic et de soufre sont de la même

Conta

Aut. e Raza	2400
Int. Mob.	4400
Interd. e Def. ^o	350
Lealdades e Selos	750
	<u>7900</u>

Da part. e Def. ^a	5200	
Partidos	2000	
Curador	800	
Conta	600	8000

	16560
Pago a viuva alias sobrinha	<u>3313</u>

[Signature]

Visto em Curitiba em de Maio de 1854
 Em tempo competente tem-se
 as contas. Heitor

Bank

Chas. C. Page
H. H. H.
H. H. H.
H. H. H.
H. H. H.

100
100
100
100
100

Debit
Credit
Debit
Credit
Debit
Credit
Debit
Credit

100
100
100
100
100

Page a new office building

[Signature]

100
100
100
100
100

Inventante Joaquin Alexandr
Dias comendado de fidei iussu e
res ab illis quod illi tunc ex
pagamento agnoscitur. Et cum
hinc inde iussu iussu conueni
dorco iussu

164366

Sanctos et fidei iussu
duos pariter debitor ad iudicandum
impagamento delictum. Et cum
et fidei iussu de fidei iussu
de fidei iussu de fidei iussu
fidei iussu de fidei iussu
iussu conueni mandatus iussu

304766

Ex parte
fidei iussu de fidei iussu
pagamento pro fidei iussu
dico pro iudicando de fidei iussu
dico iussu de fidei iussu
legitimis pro iudicando
iussu de fidei iussu
iussu de fidei iussu
iussu de fidei iussu

304766

Joachim de fidei iussu
Joachim de fidei iussu

Joachim de fidei iussu
Alexandre de fidei iussu

Sanctos et fidei iussu
pagamento de fidei iussu
de fidei iussu de fidei iussu
de fidei iussu de fidei iussu
de fidei iussu de fidei iussu
iussu de fidei iussu
iussu de fidei iussu

304766

tres annos, antelidad. De Dutesco
 no mien leartoris por parte del
 rader Jovet i D'Alfonso de Jor-
 caler i D'Alvire, miferes entregon
 este Auto con asad Requesta
 Petre. Guard con tier farsa de los
 mo. En Jovet Henris i Jovet de
 Jovet. Guivera enteg.

Conte Fiesqui e altri Autori vari pagano f. 1
 M. Def. M. reg. in te unbrano pe M. Bon.
 ed. conclusioni estremo. Dato Prater.
 10. Dato no 162 Marco 2/1853

Jefferson. G. 2. 18. N^o 2

89 sessenta e
Dott. 16 de Mar

C. de 1853

Conductores

de 1853

Elegemur nos did murem
no as illo d. clava & fars uter aut
conclumus as juis Municipis. Offici
a Doctor Georgis Luper Fides. Exare
ambar fars uter lumen. En fari Mo-
naris of. Quod Medivoy Curia
Officiarius

Judge por sentença a subpastilha que decorre
 a esse, para que se encontre como nada se
 contém, e paguem os interessados os custos que
 valem. Dado em 18 de Março de 1857.

Sergio Lopez Salazar

David

Acerbranow dies domus de Anice
de mil ceto cento in eo mlti tior

Por amor, nobreza de Deputado
 ao Legistal da Província de Santa
 Catharina nos termos deaveras
 do Juiz Municipal de São e São
 São Sergio Lemos. Todos a serem
 Quatro em um mundo ehi. M. M. M.
 to, por M. M. M. M. M. M. M. M.
 utis Auto com ome. Lucian.
 Reto, que a ser por publico
 em meo de meo. Lucian. Grao
 cunctas faco etc. termo. Lucian.
 Honoris D. S. S. S. S. S. S. S. S.
 ves d'Alfaro e S. S. S. S. S. S. S.

Antifios que intima a Antares.
 Titro ao Inventorante Joazeiro e
 rando Dias e ao herdeiro Joazeiro
 Ignacio dos Anjos Joazeiro de
 Alexandre de Silva e colaborador
 de Alfons Candido Gomes e de
 Silva e de Joazeiro por interdi-
 do. Antares 62 Abril de 1853

Johannis G. Zylber

Certifico que o Tutor dos Orfãos con-
 stantes no presente Inventário he
 o Sr. Joaquim Alexandre Dias
 com o nome do Inventário de
 Joaquim de Alved Pombinho e
 filhas tractado eis de que deuse
 o Tutor no dia 10 de Abril de 1853

John Harris Esq



